CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **49.868.725 MARCOS MACIEL DA SILVA LIMA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.xxx.xxx-87.

CONTRATADA: **49.868.725 MARCOS MACIEL DA SILVA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 49.868.725/0001-95, com sede na Rua Antonio Coelho Sobrinho, nº 128, Morada Nova, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Marcos Maciel da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 067.xxx.xxx-06.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **locação de parque móvel para realização de atividade recreativa em alusão ao Dia das Crianças, destinada às crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais de Francinópolis – PI, no dia 23 de outubro de 2026**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 024/2026 e da tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor total (R$)
1	Cama elástica de grande porte, estruturada com base elevada, escadas para acesso, cercada por rede de proteção alta e grossa, sustentada por pilares metálicos nas extremidades para garantir a segurança das crianças.	Diária	1	1.500,00
2	Carrossel com animais	Diária	1	1.666,00
3	Carrossel com motos	Diária	1	1.666,00
4	Carrossel com carros	Diária	1	1.666,00
5	Tobogã escorrega inflável gigante	Diária	1	1.666,00
6	Brinquedo inflável Mult Park	Diária	1	1.666,00
Valor total:				**9.830,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 024/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capitulo VI do Art. 115 a 123.

4.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos recreativos especificados, em quantidade e características compatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração.

4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, adequados à utilização pelo público infantil e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período estabelecido pela Administração para realização da atividade, sem redução injustificada do tempo de utilização.

4.5. A disponibilização dos equipamentos compreenderá todos os recursos necessários à sua adequada utilização, não podendo a contratada exigir da Administração pagamentos adicionais por despesas que sejam inerentes à execução do objeto.

4.6. Caberá exclusivamente à contratada providenciar o transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração, incluindo carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, posicionamento e demais providências necessárias à sua disponibilização.

4.7. O transporte, a montagem e a instalação deverão ocorrer em tempo suficiente para que os equipamentos estejam completamente instalados, testados e em condições de utilização antes do início da atividade, conforme horário definido pela Administração.

4.8. Todos os custos relacionados ao transporte, combustível, deslocamento, montagem, desmontagem, carga, descarga e retirada dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.

4.9. A contratada deverá providenciar a desmontagem e retirada dos equipamentos imediatamente após o encerramento da atividade ou no prazo estabelecido pela Administração, deixando o local utilizado em condições adequadas.

4.10. A contratada deverá disponibilizar, durante o período de funcionamento dos equipamentos, profissionais em número suficiente para acompanhar sua utilização, orientar os usuários quanto às regras de segurança e interromper imediatamente a utilização de equipamento que apresente qualquer condição de risco, sem prejuízo da supervisão geral exercida pelos responsáveis legais das crianças e pela equipe da Administração.

4.11. A contratada deverá orientar os usuários quanto às regras básicas de utilização dos equipamentos e observar os limites de capacidade, faixa etária e demais restrições indicadas pelo fabricante ou decorrentes das normas de segurança.

4.12. O local de realização da atividade será indicado pela Administração, devendo a contratada realizar previamente, quando necessário, as verificações indispensáveis à adequada instalação dos equipamentos.

4.13. A contratada deverá informar à Administração, com antecedência suficiente, eventuais requisitos técnicos necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos, tais como disponibilidade de energia elétrica, espaço físico, piso adequado ou outras condições específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais**), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O valor desse contrato será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11 00	08.243.0008.2117.0000	3.3.90.39.00
02 11 00	08.244.0008.2075.0000	

Fonte de Recurso: FMDCA E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – entregar o objeto do contrato, de acordo com a ordem de compra, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 024/2026**;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação nº 024/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 21 de setembro de 2026.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Marcos Maciel da Silva Lima
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEE2C13CDE6CEF

Prefeitura de **Francinópolis**

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 097/2026 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 024/2026
Objeto: Locação de parque móvel para realização de atividade recreativa em alusão ao Dia das Crianças, destinada às crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais de Francinópolis – PI, no dia 23 de outubro de 2026.
Contratada: 49.868.725 MARCOS MACIEL DA SILVA LIMA
CNPJ: 49.868.725/0001-95
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais).
Data da assinatura: 21/10/2026 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: FMDCA E RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Marcos Maciel da Silva Lima
Representante Legal
CONTRATADA

Id:13B5C90BCBA46CB8

ESPERANTINA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.476.667/0001-29. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a construção de bases para reservatórios e perfuração de poços tubulares no Município de Esperantina-PI. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 060/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. DATA: 17 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio – Prefeita Municipal. Pela Contratada: Impacto Construtora & Serviços Ltda, representada por Maria Lucilene de Sousa Silva.

Id:15190E84292E6CB7

ESPERANTINA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: IMPACTO CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 47.476.667/0001-29. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a construção de bases para reservatórios e perfuração de poços tubulares no Município de Esperantina-PI. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 060/2025 por mais 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio – Prefeita Municipal. Pela Contratada: Impacto Construtora & Serviços Ltda, representada por Maria Lucilene de Sousa Silva.

Id:0CC56DB1F7F26CCD

ESPERANTINA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA, CNPJ nº 27.963.603/0001-45. OBJETO: Prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 063-2026, bem como acréscimo de R$ 159.749,82 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 24,96% do valor inicial do contrato, destinado aos serviços complementares tecnicamente indicados pelo Setor de Engenharia. DATA: 18 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO – Prefeita Municipal. Pela CONTRATADA: LUCAS RÊGO MONTEIRO DE CARVALHO – Representante da CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA.

Id:0471CCDFC6B66C51

ESPERANTINA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 101/2026.
REF. A DISPENSA 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.0005123/2026

CONTRATANTE: Município de Esperantina-PI, CNPJ nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: Carmem Iolanda e Silva Sena, CPF nº 096.574.103-63, CRC-PI nº PI-002545/O-1. OBJETO: Prestação de serviços contábeis relacionados às prestações de contas dos conselhos escolares, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantina-PI. VALOR: R$ 29.862,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 28/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, Prefeita Municipal de Esperantina-PI; pela CONTRATADA, CARMEM IOLANDA E SILVA SENA, CPF nº 096.574.103-63.

Id:030E8767692C6C09

ESPERANTINA

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002473/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: FÁTIMA MARIA LAGES TELES, CPF Nº 183.120.713-34. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 071/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Materiais e Equipamentos da Saúde, localizado na Rua Herminio Castelo Branco, nº 767, Centro, Esperantina-PI. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Mensal Renovado: R$ 1.621,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, pela Contratante, e Fátima Maria Lages Teles, pela Contratada.

Id:030E8767692C6BF9

ESPERANTINA

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002474/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADA: EDMÉE REBÊLO SAMPAIO, CPF Nº 077.022.803-87. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Farmácia e do Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Professor João Paulo, nº 27, Centro, Esperantina-PI. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Mensal Renovado: R$ 2.700,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente. DATA: 06 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, pela Contratante, e Edmée Rebêlo Sampaio, pela Contratada.

Id:15190E84292E6BCC

ESPERANTINA

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.0002470/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82. CONTRATADO: CUSTÓDIO FARIAS COSTA, CPF Nº ***.298.***-**. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2025, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento dos setores de Centro de Fisioterapia, Endemias, Melhor em Casa e Esterilização, localizado na Rua Vereador Francisco Lustosa de Castro, s/n, Centro, Esperantina-PI. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Mensal Renovado: R$ 3.036,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente. DATA: 06 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, pelo Contratante, e Custódio Farias Costa, pelo Contratado.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais